



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

EDITAL

<i>Processo nº</i>	2020025684
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.487/0001-41 com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
<i>Gestor</i>	Celismar Ferreira Borges Alves;
<i>Pregoeira</i>	Mylla Cristtyan Barbosa Brito, conforme Decreto Municipal nº 148, de 28 de fevereiro de 2020.
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de semáforos, de acordo com as especificações do memorial descritivo, para atender ao FUMTRAN.
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO tipo PRESENCIAL (nº 052/2020), com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL POR LOTE;
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	11 de setembro de 2020, às 09h (09 horas);
<i>ATENÇÃO:</i>	<p>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame.</p> <p>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br;</p> <p>3. Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</p> <p>4. Para participação no certame, deverão os licitantes, obrigatoriamente, e tão logo seja retirado ou conhecido o presente edital, encaminhar para o endereço informado (licitacao@mineiros.go.gov.br) o <u>Termo de Conhecimento do edital e ciência das condições para participação</u>, conforme modelo anexo. A exigência se faz buscando garantir aos licitantes e à administração municipal maior eficiência e celeridade na comunicação - porventura necessária, em razão de eventuais alterações no edital (impugnações, retificações, adiamentos, informações e outros).</p> <p>5. Após o recebimento do <u>termo de conhecimento e ciência das condições de participação</u>, acima mencionado, a Comissão de Licitação encaminhará aos interessados a PLANILHA ELETRÔNICA DE PROPOSTA e CREDENCIAMENTO, a serem preenchidos previamente pelo proponente e apresentados no dia da sessão, em arquivos eletrônicos, armazenados em dispositivo de mídia portátil (pen drive). Os dados informados na planilha eletrônica de proposta (produto, marca, preços etc.) e credenciamento, serão importados pelo sistema eletrônico de gestão de pregão presencial do órgão licitado, e</p>



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

	<i>utilizados na fase de credenciamento e na etapa competitiva, sendo, portanto, documentos indispensáveis à participação no certame.</i>
Informações	licitacao@mineiros.go.gov.br ;

2

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço), visando a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de semáforos, de acordo com as especificações do memorial descritivo, para atender ao FUMTRAN;
- 1.2** Devem estar incluídos no preço todas as despesas com transporte, carga e descarga, bem como tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1** Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio do objeto do presente certame;
- 2.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3** Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 2.4** Aplica-se o que couber a Lei Complementar nº 123/06.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02.
- 3.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.1.2** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I - O Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal www.portaldoempendedor.gov.br;

II - O Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – A Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – O Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;

c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;

d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006;

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de fatos impeditivos”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, (modelo anexo);



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202516 – 33.90.30 – Material de Consumo.

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202540 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202528 – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
REF. A PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

- 6.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, somente será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro;

- 6.2.1 **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

- 6.2.2 **Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pela pregoeira, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;**

- 6.2.2.1 **Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá a pregoeira autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;**



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 6.3 Aberta a sessão, procederá a pregoeira ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;
- 6.4 Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;
- 6.5 Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;
- 6.6 **O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**
- a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e por lote, será considerado este último;
 - b) O termo de proposta deverá informar a descrição e marca dos produtos;**
 - c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
 - d) O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**
 - e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério da pregoeira, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.
 - f) Caso julgue pertinente, procederá a pregoeira em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;
- 6.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação;
7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)
- 7.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 7.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pela Pregoeira, ao representante;
- 7.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 7.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 7.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagados pela Pregoeira, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 7.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006,



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

7.10.1 O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final;

7.10.2 Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

7.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.13 A pregoeira poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

8. DA HABILITAÇÃO (invólucro B)

8.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

8.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);
- b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico* <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.



8.1.2 Qualificação Técnica

- 8.1.2.1** Declarado o resultado provisório, após a classificação final das propostas e o julgamento da habilitação dos licitantes, será exigido do vencedor a apresentação de catálogo/prospecto, em cores, conforme disposição do Memorial Descritivo, sob pena de inabilitação e desclassificação no certame;
- 8.1.2.2** Não será inabilitado os licitantes que apresentarem catálogo em branco e preto, desde que o mesmo esteja legível.
- 8.1.2.2** Capacitação Técnico – Operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a venda do objeto a ser licitado.

8.1.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.1.2.1.1** Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 8.1.1, alínea f);
- 8.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 8.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 8.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.3, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 8.5** As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.

9. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1** O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;
- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto;

10. DA MINUTA CONTRATUAL

- 10.1** A minuta do termo de contrato (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidade dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência do contrato;
- d) O pagamento, forma e prazos;

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.2** O recurso será dirigido a pregoeira e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

- 11.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4** A pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 12.5** Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 12.6** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 12.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 12.9** A Pregoeira presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe a Pregoeira, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 12.10** A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo da pregoeira, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalecente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem



**MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.

12

- 12.11** O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros - Goiás, 28 de agosto de 2020.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO I

13

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE SEMÁFORO

1. OBJETO

Instrução de processo para aquisição de 2(dois) semáforos para instalação em 2(dois) cruzamentos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sendo 1(um) com três aproximações e tempo de pedestres e o outro com 4(quatro) aproximações e tempo de pedestres, com grupo focal principal em posição vertical, com grupo focal repetidor e grupo focal para pedestres.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais e equipamentos para a sinalização viária em Mineiros-Go se faz necessária para a implantação dois modernos semáforos em dois locais de grande fluxo de veículos e pedestres.

Um será instalado na Av: Antonio Carlos Paniago, esquina com AV: São João no Bairro São João. E o segundo local será AV: Maria Eulália com AV: Zeca Alfaiate no Setor Boa Vista.

Além de possuir lâmpadas de LEDs e tempo de pedestres os semáforos terão opção de sincronismo em suas configurações denominada 'ONDA VERDE'. Trata-se de um sistema inteligente de controle para ajuste e sincronização dos semáforos melhorando consideravelmente o fluxo do trânsito. Quando o sistema semaforico funciona em sincronismo ocorre melhor fluidez no trânsito.

A intenção é prevenir acidentes de trânsito ou atropelamento de pessoas nos locais da instalação, aumentando a segurança e fluidez no trânsito, haja vista que no cruzamento da AV: Zeca Alfaiate com AV: Maria Eulália, no último ano, em 2019 foi inaugurado o asfaltamento da AV: Zeca Alfaiate sentido ao loteamento Duda, aumentando significativamente o fluxo de veículos principalmente em horário de pico. Da mesma forma aumentou no outro cruzamento, Av: Antonio Carlos Paniago esquina com Av: São João.

3. QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1: Conjunto Semafórico para instalação na Av: Antonio Carlos Paniago, esquina com AV: São João no Bairro São João.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
01	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO 08/08 FASES E MÓDULO GPS PARA SINCRONISMO. (conforme Termo de Referência).	01	UN
	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL VEICULAR, TIPO GT 300X200X200MM, COM LÂMPADAS LED DE 300MM VERMELHO, E LAMPADAS LED 200MM AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	04	UN
03	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200MM, COM LÂMPADAS LED 200MM VERMELHO, AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	04	UN
04	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PEDESTRE, COM LÂMPADAS LED VERMELHO "BONECO PARADO" E VERDE "BONECO ANDANDO". (conforme Termo de Referência).	08	UN
05	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO (conforme Termo de Referência).	04	UN
06	BRAÇO PROJETADO 101MM (conforme Termo de Referência).	04	UN



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

07	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM, PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE (conforme Termo de Referência).	08	UN
08	COLUNA EXTENSORA 88,9MM (conforme Termo de Referência).	08	UN
09	CABO PP 4 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	200	M
10	CABO PP 3 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	400	M
11	CABO PP 2 VIAS 2,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES AZUL E PRETO. (conforme Termo de Referência).	100	UN
12	PRESSBOW COMPLETO COM ARMAÇÃO SECUNDARIO PADRÃO TIPO PESADA E ROLDANA DE PROCELANA PARA ESTICAMENTO DE CABOS.	12	UN
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1	SV



LOTE 2: Conjunto Semafórico para instalação na AV: Maria Eulália com AV: Zeca Alfaiate no Setor Boa Vista.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
01	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO 08/08 FASES E MÓDULO GPS PARA SINCRONISMO. (conforme Termo de Referência).	01	UN
02	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL VEICULAR, TIPO GT 300X200X200MM, COM LÂMPADAS LED DE 300MM VERMELHO, E LAMPADAS LED 200MM AMARELO E	03	UN



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

	VERDE. (conforme Termo de Referência).		
03	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200MM, COM LÂMPADAS LED 200MM VERMELHO, AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	03	UN
04	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PEDESTRE, COM LÂMPADAS LED VERMELHO "BONECO PARADO" E VERDE "BONECO ANDANDO". (conforme Termo de Referência).	08	UN
05	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO (conforme Termo de Referência).	03	UN
06	BRAÇO PROJETADO 101MM (conforme Termo de Referência).	03	UN
07	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM, PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE (conforme Termo de Referência).	08	UN
08	COLUNA EXTENSORA 88,9MM (conforme Termo de Referência).	08	UN
09	CABO PP 4 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	200	M
10	CABO PP 3 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	400	M
11	CABO PP 2 VIAS 2,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES AZUL E PRETO. (conforme Termo de Referência).	100	M



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

12	PRESSBOW COMPLETO COM ARMAÇÃO SECUNDARIO PADRÃO TIPO PESADA E ROLDANA DE PROCELANA PARA ESTICAMENTO DE CABOS.	12	UN
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	01	SV



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

1. CONTROLADOR DE TRÁFEGO

1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

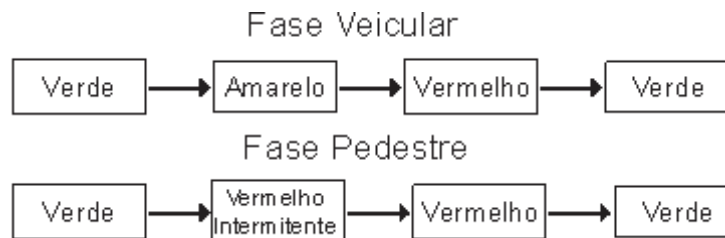
- 1.1.1. Controle de 8 fases semafóricas independentes para veículos e pedestres. A previsão de 8 fases é para atender no mínimo à configuração adotada em um cruzamento de via com pista dupla, com defasagem na travessia e utilização de tempo exclusivo para pedestres;
- 1.1.2. Programação de no mínimo 15 planos;
- 1.1.3. Programação de no mínimo 15 estágios independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por estágios, ou 30 intervalos independentes, por plano, no caso de se utilizar controle por intervalos;
- 1.1.4. No mínimo, 12 entradas de eventos para ativação de Planos e Modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo;

1.2. ESTRATÉGIAS DE CONTROLE



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 1.2.1. São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.
- 1.2.2. Os requisitos foram descritos neste Termo de Referência considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.
- 1.2.3. O Controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e pedestre:



1.3. FACILIDADES OPERACIONAIS

- 1.3.1. Devem existir, no controlador, e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais:
- chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador;
 - Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
 - Os módulos principais que constituem o controlador como Potência, CPU, Fonte devem ser de encaixe rápido para facilitar a manutenção;

1.4. TECNOLOGIA CONSTRUTIVA.

- 1.4.1. O controlador deve ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso. Devem ser colocados indicadores luminosos pelo menos nas seguintes funções:
- Fonte de alimentação – ligada;
 - Microprocessador operante;
 - Cor vigente das fases semafóricas;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

- D. Acionamento de detectores;
- E. Comunicação;

1.5. ACIONAMENTO DOS FOCOS

- 1.5.1. O controlador deve possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, em conformidade com as seguintes características:
- 1.5.2. Potência mínima, para carga resistiva, de 60 W, por fase;
- 1.5.3. Corrente máxima por fase de 5 A;
- 1.5.4. Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.
- 1.5.5. O acionamento dos focos deve acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC) e o disparo deve ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing para lâmpadas incandescentes, por exemplo).
- 1.5.6. O controlador deve possuir um contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que o controlador reconhecer uma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias. Este circuito é fundamental para evitar acidentes graves com Focos Verdes acesos indevidamente;

1.6. BASE DE TEMPO DOS PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS

- 1.6.1. As temporizações programáveis do controlador devem ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo deve ser utilizada como unidade de incremento.

1.7. VERDES CONFLITANTES

- 1.7.1. O controlador deve possibilitar a configuração dos grupos semaforicos que podem ter verdes simultâneos e os grupos semaforicos que não podem ter verdes simultâneos.
- 1.7.2. A configuração de verdes conflitantes deve ser específica e independente da tabela de associação de grupos semaforicos x estágios.
- 1.7.3. Deve existir, no controlador, um monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres. Entretanto, o controlador não pode passar



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semafórico.

20

- 1.7.4. A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes (seja por curto circuito ou programação incorreta) deve conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo 1 segundo.

1.8. SEQUÊNCIA DE PARTIDA

- 1.8.1. Quando os focos forem energizados (independentemente se o controlador estava ligado ou não), ou ao restaurar-se a energia no controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, devem permanecer no mínimo 5 segundos em amarelo intermitente (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos por no mínimo 3 segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive os grupos de pedestres).

1.9. SAÍDA DO MODO AMARELO INTERMITENTE

- 1.9.1. Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deve impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante no mínimo 3 segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

1.10. MONITORAÇÃO DOS FOCOS

- 1.10.1. O controlador deve ser capaz de detectar o não funcionamento (pela ausência total de corrente) de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular e passar ao modo amarelo intermitente.

1.11. DETECTORES DE PEDESTRES (BOTOEIRAS) E VEÍCULOS

- 1.11.1. O controlador deve dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres. O detector de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instalado em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, por meio da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).
- 1.11.2. Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deve, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.
- 1.11.3. O controlador deve possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deve ser visível nas condições;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

1.11.4. Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deve dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

1.11.5. O Controlador deverá dispor de no mínimo 4 entradas de detetores de pedestre.

1.12. MODOS DE OPERAÇÃO

1.12.1. Os controladores semafóricos devem apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

1.12.2. Intermitente: Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo deve ser acionado a partir dos seguintes eventos:

- A. Requisição, por meio de chave, para solicitação de amarelo intermitente;
- B. Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres;
- C. Energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao se restaurar a energia no controlador;
- D. Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente durante um período programado;
- E. A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo de operação amarelo intermitente;

1.12.3. Isolado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente. Neste modo os tempos dos estágios não serão variáveis;

1.12.4. Isolado Ciclo Variável (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deve seguir a sua programação interna, executando os estágios obrigatórios e os estágios não obrigatórios conforme demanda dos detetores. Neste modo é admitido que o tempo do ciclo possa variar conforme são atendidas as demandas;

1.12.5. Coordenado Ciclo Fixo: Neste modo de operação, além do controlador operar como no modo "Isolado Ciclo Fixo", ele também deve manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada. O sistema de sincronismo deverá ser feito utilizando sistema GPS, ou similar desde que não gere custos adicionais ao município.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

1.12.6. Coordenado Ciclo Fixo (Atuado): Neste modo de operação, o controlador deverá operar de forma similar ao modo “Coordenado Ciclo Fixo”, porém deverá manter o sincronismo e o tempo do ciclo fixo, mesmo quando houver atuação das botoeiras;

1.12.7. Cada um dos planos deve conter no mínimo os seguintes elementos:

- A. Sequência de Estágios;
- B. Tempo de Verde;
- C. Tempo de Amarelo;
- D. Tempo de Vermelho de Limpeza;
- E. Associação a Detetores (Pedestre e/ou Veicular);
- F. Configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda;
- G. Defasagem;

1.13. INTERFACE DE ACESSO LOCAL AO CONTROLADOR

1.13.1. A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, nesse caso devendo ser fornecido uma unidade para cada controlador;

1.13.2. A interface de acesso local ao controlador deve ser constituída por pelo menos uma interface homem-máquina;

1.13.3. As mensagens apresentadas devem ser em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de engenharia de tráfego.

1.13.4. As mensagens apresentadas devem de fácil interpretação, sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos;

1.13.5. A interface de acesso local deve ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural;

1.14. FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO

1.14.1. A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para configurar no mínimo as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- A. Introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia (horas, minutos e segundos) e do dia da semana, referentes ao relógio interno do controlador;
- B. Programação e/ou alteração da tabela de horários (tabela horária);
- C. Programação e/ou alteração da tabela de estágios;
- D. Programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio;
- E. Programação e/ou alteração da sequência de estágios;
- F. Programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos;
- 1.14.2. Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local ao controlador, somente podem ser efetuadas após acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente:
- A. Configuração de verdes conflitantes; e
- B. Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos;
- 1.14.3. As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entreverdes, defasagem, sequência de estágio etc., devem ser efetuadas sem qualquer restrição;
- 1.14.4. Qualquer alteração na programação do plano corrente deve vigorar de imediato, no ciclo seguinte;
- 1.14.5. A interface de acesso local ao controlador deve possuir senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos. Deve ser possível visualizar todos os parâmetros sem a necessidade de inserir a senha, de forma a facilitar a operação;

1.15. FUNÇÕES DE VERIFICAÇÃO

- 1.15.1. A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para executar no mínimo as seguintes funções de verificação:
- A. Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados;
- B. Leitura do relógio interno do controlador;
- C. Leitura das indicações de falha.
- 1.15.2. O controlador deve registrar, em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20 falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.

1.16. MODULO DE COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 1.16.1. O controlador deverá ser fornecido com modulo de comunicação Ethernet (RJ45) com protocolos TCP/IP e/ou UDP/IP para conexão com a central;
- 1.16.2. O modulo de comunicação deverá ser de encaixe rápido e conter na sua parte frontal, além do modelo e marca leds indicativos de comunicação (RX e TX);

24

1.17. ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS.

- 1.17.1. O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60Hz com 5% de tolerância, que permita a comutação automática ou através de chave seletora nas tensões nominais de 127V ou 220V com $\pm 15\%$ de tolerância;
- 1.17.2. A fonte de alimentação do controlador deverá possuir proteções contra surtos e sobre tensões na rede de alimentação e filtro para eliminar os ruídos na entrada, gerados interna ou externamente a fonte e proteção contra curtos-circuitos no cabeamento;
- 1.17.3. A entrada de alimentação do controlador deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra;
- 1.17.4. O controlador deverá possuir proteção por fusíveis, na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais;
- 1.17.5. As saídas de acionamento dos focos no controlador deverão ser protegidas por DPS, ou seja, cada saída que alimentará um foco semafórico deverá estar ligada à terra através de um DPS. Desse modo cada grupo focal com três cores terá um conjunto com três DPS, um para cada cor;
- 1.17.6. A entrada de alimentação do controlador deverá possuir proteção através de Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com um disjuntor termomagnético;
- 1.17.7. O controlador deverá possuir ponto de conexão para aterramento;

1.18. EMPACOTAMENTO MECÂNICO

- 1.18.1. Todas as partes que constituem o controlador devem ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos;
- 1.18.2. O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente às recomendações da **ABNT NBR IEC 60529** para ser classificado como IP54, bem como deve ser à prova de poeira e chuvas;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 1.18.3. O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deve permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais;

1.19. PARTE ELÉTRICA

- 1.19.1. Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100 % em circuito impresso, não sendo aceitas, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.
- 1.19.2. Recomenda-se que todas as placas ou módulos que compõem o controlador possuam uma identificação contendo o seu código e o número de série. Em hipótese alguma, devem existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.
- 1.19.3. A chave para ligar/desligar os focos, deve desligar totalmente o fornecimento de energia aos focos por meio da interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.
- 1.19.4. A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deve ser de 1 Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30 % e 50 % de lâmpada acesa.
- 1.19.5. Componentes usuais de entrada e saída de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.
- 1.19.6. O Controlador deverá ter ponto próprio para que seja feito o aterramento da carcaça de forma simples com capacidade para cabos de no mínimo 6 mm². A porta do controlador também deverá ser aterrada;
- 1.19.7. As borneiras utilizadas para conexões do controlador devem ser a base de molas e serem fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm² (focos) e 4,0mm² (entrada de energia);
- 1.19.8. O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10 a 60 °C, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

1.20. RELÓGIO

- 1.20.1. A referência de tempo deve ser, preferencialmente, obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão no mínimo de 1 em 100000;
- 1.20.2. Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deve entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no momento do retorno da alimentação. No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não pode ser inferior a cinco anos;

2. MÓDULO DE LED

- 2.1.1. O módulo de LED deve possuir uma construção que permita garantir a integridade no manuseio para se evitar curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.
- 2.1.2. O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificada como IP 55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.
- 2.1.3. O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.

2.2. LENTES

- 2.2.1. As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável.
- 2.2.2. A superfície externa das lentes deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.
- 2.2.3. As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED.
- 2.2.4. As lentes devem ser incolores.

2.3. PICTOGRAMA

- 2.3.1. O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio da utilização de uma máscara com pictograma, que permita única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação que se deseja realçar.
- 2.3.2. Os pictogramas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 7995.

2.4. POSICIONAMENTO PARA INSTALAÇÃO NO GRUPO FOCAL



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 2.4.1. Quando houver necessidade de um posicionamento específico para a instalação, inclusive a lente, no foco semafórico, este deve apresentar uma indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.

27

2.5. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 2.5.1. Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de $(127 \pm 25,4)$ Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca, e frequência de (60 ± 3) Hz ou alimentação em corrente contínua.
- 2.5.2. Admite-se que os módulos de LED possuam circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantendo as tolerâncias de tensão e frequência de 60 Hz definidas anteriormente.
- 2.5.3. A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200 mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300 mm.
- 2.5.4. O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.
- 2.5.5. A resistência elétrica do isolamento do módulo de LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.
- 2.5.6. O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação.
- 2.5.7. O módulo de LED deve operar normalmente, à temperatura ambiente de -10 °C (sem controle ou até 95 % de umidade) a 60 °C e umidade relativa do ar de até 95 %, sem prejuízo para os seus componentes.

2.6. MARCAÇÃO

- 2.6.1. Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de um selo, que deve ser utilizado para controle de manutenção e garantia.
- 2.6.2. O selo deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo, não podendo sofrer qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.
- 2.6.3. O selo deve conter pelo menos as seguintes informações:
- A. marca;
 - B. modelo;
 - C. tensão;
 - D. corrente de consumo;
 - E. potência;
 - F. fator de potência;
 - G. data de fabricação;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

H. número do lote.

28

3. GRUPO FOCAL TIPO I 3x200MM REPETIDOR

3.1. CARACTERISTICAS GERAIS

- 3.1.1. O Grupo Focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.
- 3.1.2. Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 3.1.3. O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 3.1.4. A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 3.1.5. O Grupo Focal deve atender às especificações da norma **ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica** – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 3.1.6. Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

4. GRUPO FOCAL TIPO GT 300x200x200MM PRINCIPAL

4.1. CARACTERISTICAS GERAIS

- 4.1.1. O Grupo Focal semafórico Tipo GT 300x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED.
- 4.1.2. Devem ser instaladas Lâmpadas LED 1 Vermelha de 300mm, 1 Amarela e 1 Verde com 200mm de diâmetro no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 4.1.3. O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries.
- 4.1.4. Deve vir acompanhado também de **Anteparo Solar em alumínio**, com 1,5 mm de espessura, com pintura eletrostática a pó poliéster e película refletiva, grau técnico, delineando seu contorno (orla), além dos cobre focos (pestanas) de alumínio de 1,00mm de espessura, pintado na cor da caixa.
- 4.1.5. A fixação deverá ser feita com **suporte basculante para braço semafórico de 101mm em alumínio fundido** pintado na mesma cor que o grupo focal.
- 4.1.6. O Grupo Focal deve atender às especificações da norma **ABNT NBR 7995:2013** – Sinalização semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio.
- 4.1.7. Todas as Caixas de Foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

5. GRUPO FOCAL PEDESTRE

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1.1. O Grupo Focal Semafórico para Pedestre deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola QUADRADA fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da Lâmpada LED Quadrada específica para Pedestre.
- 5.1.2. Devem ser instaladas Lâmpadas LED: 1 Vermelha e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica do CONTRAN. As Lâmpadas LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 5.1.3. O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a Lâmpada LED contra intempéries;
- 5.1.4. A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

5.1.5. O Grupo Focal deve atender às especificações da norma **ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização semafórica** – Grupo focal semafórico em alumínio.

30

5.1.6. Todas as Caixas de Foco Pedestre fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atenderem ao princípio da padronização.

6. COLUNA Ø114MM x 6M P/ UM BRAÇO PROJETADO

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e ½”) de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

6.1.2. A coluna deve contar com 2 antigiros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.

6.1.3. A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos de ½” x 2 ½” galvanizados.

6.1.4. A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

6.1.5. A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as rosas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

7. COLUNA SIMPLES Ø101MM x 6M

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4”) de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

7.1.2. A coluna deve contar com 1 antigiros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

7.1.3. A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

7.1.4. A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

8. COLUNA EXTENSORA Ø88,9MM x 2M

8.1. CARACTERISTICAS GERAIS

8.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 88,9mm (3,5") de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.

8.1.2. A coluna deve ter furo para passagem de cabos para instalação.

8.1.3. A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

9. BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M

9.1. CARACTERISTICAS GERAIS

9.1.1. Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.

9.1.2. A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos de ½" x 2 ½" galvanizados.

9.1.3. O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do Grupo Focal principal e/ou Contador Digital (adquiridos separadamente).

9.1.4. O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

10. CABOS



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- 10.1.1. **CONDUTOR:** Fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.
- 10.1.2. **ISOLAÇÃO:** Composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo uma temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- 10.1.3. **ENCHIMENTO:** Composto termoplástico à base de PVC flexível
- 10.1.4. **COBERTURA:** Composto termoplástico à base de PVC antichama.
- 10.1.5. **IDENTIFICAÇÃO:**
- Cabo unipolar: Cobertura preta, verde e azul-claro
 - Cabo Multipolares: Cobertura preta.
 - Veia dos cabos multipolares.
 - Cabo bipolar: Isolação preta e azul-claro.
 - Cabo tripolar: Isolação preta, vermelha e verde.
 - Cabo tetra polar: Isolação preta, vermelha, amarela e verde.
- 10.1.6. **APLICAÇÃO:** Instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais) em circuitos alimentadores e distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas) eletrocaldas, leitos e diretamente enterrados conforme **NBR 5410**.
- 10.1.7. **NORMAS APLICÁVEIS:**
- NBR 7288 – Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1kV a 6kV.
 - NBR NM 280– Condutores de cabos isolados.
 - NBR 6245– Determinação do índice de oxigênio.
 - NBR 6812– Queima vertical (fogueira).

11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA

- 11.1.1. Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais veicular e cabos do semáforo.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

12. DA GARANTIA

- 11.1 A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da sua instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.
- 11.2 A proponente considerada vencedora deverá fornecer uma **AMOSTRA** do **Controlador Semafórico, Lâmpadas LED 300mm, 200mm e Pedestre**, devendo constar todos os dados para perfeita identificação dos mesmos. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis em local a ser determinado pela Administração pública. As amostras serão analisadas por técnicos da Unidade Requisitante para conferência, quanto à compatibilidade das especificações contidas no memorial descritivo. A proponente deverá disponibilizar um técnico que possa ligar os equipamentos e fazer todas as demonstrações das funcionalidades exigidas no edital. As amostras ficarão à disposição da Administração pelo período que julgar necessário.
- 11.3 A falta de fornecimento das amostras, bem como a constatação de que o produto não atende ao edital importará na desclassificação da licitante, ou rescisão contratual, dependendo do momento da constatação, sujeitando-se a empresa a aplicação das sanções atinentes. A aprovação das amostras ficará a exclusivo critério da Diretoria Municipal de Trânsito.
- 11.4 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento básico de operação, programação e manutenção dos equipamentos fornecidos a pelo menos 2 (dois) técnicos da contratante, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, repor todos os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes de falha na fabricação e/ou projeto do produto e dispor de material de reposição por um período mínimo de 5 anos, mesmo após o fim da garantia contratual.
- 11.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos a pronta entrega na fábrica para substituição de equipamentos que eventualmente apresentem falhas.
- 11.7 Tais falhas serão informadas pela Diretoria Municipal de Trânsito, via notificação formal, e ficam a cargo da CONTRATADA a sua retirada, transporte e pronta substituição dos equipamentos nos endereços indicados na notificação.

12 O presente termo de referências foi elaborado através de pesquisas via internet e modelos de outras prefeituras cumprindo todas as exigências da **LEI 8.666 DE JUNHO DE 1993**



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

MINEIROS, 28 de julho de 2020

34

Carlos Alberto da Silva

Chefe de Operação e Fiscalização de Trânsito



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, com sede na Prefeitura Municipal, Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90 e representado pelo Gestor Municipal, CELISMAR FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, portador da CI/RG de nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ juntamente com, juntamente com o **Gestor Do Fundo Municipal de Trânsito**, Sr. Sebastião Pereira Alves, assistidos juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Fernando Henrique Martins Cremonese.

CONTRATADA: : A empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, neste ato representado pela figura _____.

O presente Contrato tem **FUNDAMENTO** ao **Pregão Presencial nº 052/2020**, oriundo do **Processo nº 2020008948**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação, contida nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é aquisição de dois semáforos para instalação em 02 (dois) cruzamentos, sendo um com três aproximações e tempo de pedestres e outro com 04(quatro) aproximações e tempo de pedestres , grupo focal principal em posição vertical e com grupo focal repetidor e grupo focal para pedestres, conforme descrições, quantitativo e especificações abaixo:

LOTE 01 – Conjunto Semafórico para instalação na Av: Antonio Carlos Paniago, esquina com AV: São João no Bairro São João.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO 08/08 FASES E	01	UN		



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

	MÓDULO GPS PARA SINCRONISMO. (conforme Termo de Referência).				
	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL VEICULAR, TIPO GT 300X200X200MM, COM LÂMPADAS LED DE 300MM VERMELHO, E LAMPADAS LED 200MM AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	04	UN		
03	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200MM, COM LÂMPADAS LED 200MM VERMELHO, AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	04	UN		
04	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PEDESTRE, COM LÂMPADAS LED VERMELHO "BONECO PARADO" E VERDE "BONECO ANDANDO". (conforme Termo de Referência).	08	UN		
05	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO (conforme Termo de Referência).	04	UN		
06	BRAÇO PROJETADO 101MM (conforme Termo de Referência).	04	UN		
07	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM, PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE (conforme Termo de Referência).	08	UN		
08	COLUNA EXTENSORA 88,9MM (conforme Termo de Referência).	08	UN		
09	CABO PP 4 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	200	M		
10	CABO PP 3 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	400	M		



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

11	CABO PP 2 VIAS 2,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES AZUL E PRETO. (conforme Termo de Referência).	100	UN		
12	PRESSBOW COMPLETO COM ARMAÇÃO SECUNDARIO PADRÃO TIPO PESADA E ROLDANA DE PROCELANA PARA ESTICAMENTO DE CABOS.	12	UN		
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1	SV		

37

LOTE 02 – Conjunto Semafórico para instalação na AV: Maria Eulália com AV: Zeca Alfaiate no Setor Boa Vista.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTROLADOR DE TRÁFEGO MICROPROCESSADO 08/08 FASES E MÓDULO GPS PARA SINCRONISMO. (conforme Termo de Referência).	01	UN		
02	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL VEICULAR, TIPO GT 300X200X200MM, COM LÂMPADAS LED DE 300MM VERMELHO, E LAMPADAS LED 200MM AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	03	UN		
03	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200MM, COM LÂMPADAS LED 200MM VERMELHO, AMARELO E VERDE. (conforme Termo de Referência).	03	UN		
04	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PEDESTRE, COM LÂMPADAS LED VERMELHO "BONECO PARADO" E VERDE "BONECO ANDANDO". (conforme Termo de Referência).	08	UN		



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

05	COLUNA SEMAFÓRICA 114MM, PARA 1 BRAÇO PROJETADO (conforme Termo de Referência).	03	UN		
06	BRAÇO PROJETADO 101MM (conforme Termo de Referência).	03	UN		
07	COLUNA SEMAFÓRICA 101MM, PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE (conforme Termo de Referência).	08	UN		
08	COLUNA EXTENSORA 88,9MM (conforme Termo de Referência).	08	UN		
09	CABO PP 4 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	200	M		
10	CABO PP 3 VIAS 1,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, VERDE E PRETO. (conforme Termo de Referência).	400	M		
11	CABO PP 2 VIAS 2,5MM COM ISOLAÇÃO 750V COM OS TENTOS INTERNOS NAS CORES AZUL E PRETO. (conforme Termo de Referência).	100	M		
12	PRESSBOW COMPLETO COM ARMAÇÃO SECUNDARIO PADRÃO TIPO PESADA E ROLDANA DE PROCELANA PARA ESTICAMENTO DE CABOS.	12	UN		
13	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	01	SV		

38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ _____ (XXXXX reais), ora denominado valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

CENTRO ADMINISTRATIVO EUNICE MARIA RESENDE (DONA NICINHA)
PRAÇA CORONEL CARRIJO, 001, CENTRO – MINEIROS GO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SALA 10 (64) 3672-7816



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

3.1 Os recursos que proverão a manutenção da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202516 – 33.90.30 – Material de Consumo.

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202540 – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

16.1601.15.122.0062.8014 (Gestão do FUMTRAN) (100) 20202528 – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os itens relacionados na cláusula anterior deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de fornecimento e acompanhada de documento fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da retirada da respectiva ordem de compra;

4.2 A Contratada não poderá fazer entrega e instalação dos produtos sem a Autorização de Entrega emitida pela Secretaria Municipal Compras e Abastecimento, devendo apresentar, junto com a Nota Fatura ficando o Município de Mineiros isento de pagamento por entregas feitas sem observância destas disposições;

4.3 Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá confirmar o prazo de validade dos produtos, o que será feito juntamente com a documentação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues e instalados, que deverão conter os seguintes dados:

- Marca do produto;
- Data da entrega;
- Data da instalação;
- Prazo de validade (a contar da data de instalação);
- Assinatura do representante legal;
- Carimbo CNPJ da licitante vencedora;
- Número da conta e agência para pagamento.

4.4 Após a instalação, a Superintendência Municipal de Trânsito de Mineiros terá o prazo de 10 (dez) dias para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico. Terá, ainda, a citada Secretaria, o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos objetos ofertados e entregues,



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

40

4.5 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

4.6 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.7 Os produtos deverão atender às exigências técnicas e de qualidade, conforme determinações dos órgãos de regulação, bem como devem estar de acordo com legislação a eles pertinente.

4.8 A empresa ganhadora deverá fornecer treinamento completo para que no mínimo dois servidores do SMT possam programar e reprogramar planos, além de detectar falhas simples expressas no aparelho conectado ao controlador semafórico. Suporte Técnico e garantia dos produtos por um período de 12 (doze) meses, sempre com disposição de pronta entrega para substituição de equipamentos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação dos documentos fiscais;

5.2 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos fiscais a comprovação de regularidade perante os órgãos públicos e o sistema social (INSS, FGTS CNDT);

5.3 A nota fiscal somente será aceita se emitida em favor da CONTRATADA, devendo constar o número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos apresentados para habilitação no certame licitatório;

5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será o documento devolvido ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que se providencie



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

a regularização. Na hipótese, a contagem do prazo para pagamento será novamente iniciada a partir da data de regularização, sem qualquer prejuízo para o município CONTRATANTE.

41

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data do adimplemento total por parte do CONTRATANTE, não excedendo a **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Competem à Contratada:

- a) Entregar e instalar os produtos de no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da comunicação formal expedida pelo agente administrativo, livre de frete e descarga, juntamente com a nota fiscal e Certificado de garantia;
- b) Emitir a Nota Fiscal de Fatura, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias uteis para o pagamento;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- d) Arcar com eventuais despesas de locomoção, transporte e deslocamento para a entrega do objeto do contrato;
- e) Entregar os materiais de acordo com a especificação e exigências técnicas, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;
- f) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- h) Responsabilizarem-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- i) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada a execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- j) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
- k) Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

42

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante se obriga ao cumprimento dos pagamentos, na forma e condições estabelecidas, e ainda:

- a) Fiscalizar, através da Superintendência Municipal de Trânsito cumprimento do objeto, nas condições exigidas;
- b) Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais e serviços;
- c) Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições quando fora das especificações;
- d) Dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento deste contrato fica a cargo do Senhor Superintendente Municipal de Trânsito, designado “Gestor do Contrato”, através da Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2013, atendendo o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa 10/2015 do TCM;

9.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo do “Gestor do FUMTRAN”, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;
- II. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

43

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações ou acréscimos de qualquer elemento não constantes no instrumento convocatório e/ou contrato, serão providos por “Anexo” ou “Termo Aditivo”, que passarão a integrar o presente contrato, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, no Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do bem, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação quando o bem não for entregue nesse prazo.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Transito - FUMTRAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do bem;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- c) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato só terá eficácia depois de publicado, por extrato, na imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá ao Município, providenciar a PUBLICAÇÃO do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no *diário oficial dos municípios*, conforme determina a Lei Municipal nº 1506/2011 e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS INSTRUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

14.1 São partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: Edital de Licitação do **Pregão Presencial 052/2020**, Atos Convocatórios, proposta da CONTRATADA, pareceres técnicos e jurídicos e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94, das resoluções normativas do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das leis municipais.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

45

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA tomou conhecimento do Memorial Descritivo, das especificações dos objetos, de toda a documentação exigida, *DECLARANDO* possuir as condições necessárias para execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato.

17.2 Por estarem as partes devidamente acordadas e ajustadas, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Mineiros-GO, __ de _____ de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

LIA ALVES BARBOSA CRUVINEL
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

CNPJ sob o nº _____

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO III

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 052/2020, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
 COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social do PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de semáforos, de acordo com as especificações do memorial descritivo, para atender ao FUMTRAN.

LOTE 1: Conjunto semaforico para instalação na Av: Antonio Carlos Paniago, esquina com AV: São João no Bairro São João.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	VI. Unitário (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>	VI. Total (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

LOTE 2: Conjunto semafórico para instalação na AV: Maria Eulália com AV: Zeca Alfaiate no Setor Boa Vista.

48

Item	Quant.	Medida	Descrição	Marca	Vi. Unitário (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>	Vi. Total (R\$) <i>Em algarismos e por extenso.</i>
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			
			(((INSERIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO)))			

Compromisso

- 1. Esta empresa se compromete a AQUISIÇÃO DOS OBJETOS conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;**
- 2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**
- 3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;**



**MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**

4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

50

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº _____/_____, estabelecido na Rua _____ por seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO VI

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 052/2020, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO
SOCIAL: _____

NOME
FANTASIA: _____

Nº CNPJ: _____ / _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO _____
RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

2) NOME DO SÓCIO _____
RG DO SÓCIO: _____
CPF DO SÓCIO: _____ - _____

PREPOSTO/PROCURADOR:

NOME DO PREPOSTO: _____
RG DO PREPOSTO: _____
CPF DO PREPOSTO: _____ - _____

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP () – **APRESENTAR A
CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME ()

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do
credenciamento.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
Ref. Pregão Nº 052/2020

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O _____ LICITANTE
sob o nº _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por seu responsável legal
portador do RG de nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____
declara por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros
(www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão
Presencial 052/2020, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na
licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no
preâmbulo da presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame
em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e
utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações
e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)

**OBS.: ENCAMINHAR ESTA DECLARAÇÃO PREVIAMENTE À COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, PELO E-MAIL licitacao@mineiros.go.gov.br**